



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº.09.01.0001/2025, DE 09 DE JANEIRO 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PACATUBA - RESOLUÇÃO Nº
16.11.000148/2023, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023, NA FORMA
QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 157, §1º, alínea “d” e §2º), apresenta e submete à apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Ficam modificados os arts. 51, 53, *caput*, 54 e 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba – CE, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51** – As comissões permanentes serão 04 (quatro), compostas cada uma de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, com as seguintes denominações:

- I – Constituição e Justiça;
- II – Orçamento, Controle, Fiscalização e Infraestrutura;
- III – Saúde, Assistência Social, Habitação, Transportes e Meio-Ambiente;
- IV – Educação, Cultura, Turismo, Direitos do Consumidor e Direitos Humanos.

(...)

Art. 53 – Compete à Comissão de Orçamento, Controle, Fiscalização e Infraestrutura emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, em especial sobre:

(...)

Art. 54 – Compete às demais Comissões Parlamentares Permanentes:

- Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Direitos do Consumidor e Direitos Humanos:

- emitir parecer sobre todos os processos referentes aos temas indicados realizados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara;
- opinar sobre proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;
- receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor;
- fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;
- elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor na consecução de suas finalidades;
- elaborar estudos para a aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;
- acompanhar as atividades e os trabalhos do Serviço Legislativo de Orientação, proteção e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal – PROCON;
- defesa à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico;
- minorias étnicas e sociais;
- sobre o mérito das proposições relativas;
- ao cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- às denúncias de violência dos direitos humanos;
- à promoção de palestras, conferências e debates e audiências públicas, podendo, para tanto, recorrer a trabalhos técnicos referentes aos direitos humanos, através de abordagem de temas relativos às condições de vida;
- trabalho, habitação, alimentação, transportes, saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico e segurança;
- ao acompanhamento e a investigação, no território do Município, de qualquer tipo de lesão aos direitos humanos, individuais ou coletivos, que tenha sido denunciado através dos meios de comunicação social, dos movimentos populares organizados ou por qualquer pessoa capaz.

- Comissão de Saúde, Assistência Social, Habitação, Transportes e Meio Ambiente:

- emitir parecer sobre todos os processos referentes aos temas indicados realizados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas sujeitas à deliberação da Câmara;
- responsável pela fiscalização, a qualidade e o devido cumprimento das normas relacionadas ao transporte municipal e intermunicipal de passageiros de Pacatuba.





(...)

Art. 106 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras e quintas-feiras, com início às 15:00h (quinze horas).

(...)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 51, 53, *caput*, 54 e 106, da Resolução nº 16.11.000148/2023, de 16 de novembro de 2023.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 09 de janeiro de 2025.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues
KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Presidenta da Câmara Municipal

Francisco Cleber Ferreira
FRANCISCO CLEBER FERREIRA
Vice-Presidente

John Wesley Moura de Oliveira
JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA
1º - Secretário

Fábio Soares de Lima
FÁBIO SOARES DE LIMA
2º - Secretário